IPG
Politécnico da Guarda
Polytechnic of Guarda

DESPACHO N.º 113/P.IPG/2020

Considerando que, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), as autoridades e organismos públicos, independentemente do tipo de dados que tratam, devem obrigatoriamente designar um encarregado de proteção de dados, com base nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, designadamente no domínio das legislações e práticas nacionais e europeia em matéria de proteção de dados, bem como na sua capacidade para desempenhar um papel determinante na promoção de uma cultura de proteção de dados, no seio das instituições, e para dar cumprimento, designadamente, aos princípios do tratamento de dados, aos direitos dos titulares de dados, à proteção de dados desde a conceção e, em princípio, aos registos das atividades de tratamento, à segurança do tratamento, à realização de auditorias, à sensibilização dos utilizadores, às relações com os titulares dos dados e à notificação e comunicação de violações de dados;

Nomeio, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 37º do RGPD e ao abrigo do nº 2 do art. 40º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 171, de 4 de setembro, o Especialista Filipe José Neto Caetano para Encarregado de Proteção de Dados do IPG.

Guarda, 25 de novembro de 2020.

Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas
Presidente